

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da 4ª DRPC/Muriae-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a 4ª DRPC/Muriae-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2, 3, 8, 14, 16, 21, 24, 26, 40, 54, 70, 78, 80, 82, 87, 98, 100, 101, 103, 107, 121, 125, 128, 137, 165, 170, 197, 207, 213, 246, 271, 282, 290, 298, 302, 318, 324, 328, 339, 341, 352, 359, 366, 378, 380, 394, 396, 399, 418, 427, 428, 446, 457 e 460, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitem 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAEL VARELLA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da 4ª .DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MURIAE, com sede no(a) Rua Jose DE Freitas Lima, nº 02, Safira, Muriae - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 16 de Janeiro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 487.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado BAIXA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada e placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 38A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MURIAE, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 16 de Janeiro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 487.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 16/01/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regradora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 38A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MURIAE, com sede na Rua Jose DE Freitas Lima, nº 02, Centro, Muriae - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O restritivo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na 4ª DRPC/Muriae-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 4ª .DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MURIAE, com sede no(a) Rua Jose DE Freitas Lima, nº 02, Safira, Muriae - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Muriae - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Muriae-MG, 21 de novembro de 2017
ALESSANDRO AMARO DA MATTA
Delegado Regional de Polícia
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	16	Conservado	LWYMCA204F6018384	PXM4822	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2014	RS 350,00
2	16	Sucata	93FSTJXJBCM011978	KRN5348	Kasinski/Soft	Preta	2011	RS 150,00
3	16	Sucata	LHJXCBCD5C0309600	KPO7569	I/Bashan Joy 50	Preta	2011	RS 300,00
4	16	Sucata	93FSTJXKBCM013985	HIT8556	Kasinski/Soft	Preta	2011	RS 150,00
5	16	Conservado	LWYMCA207F6007704	PXA9586	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2014	RS 200,00
6	16	Sucata	LXYXCBL05D0527288	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2012	RS 50,00
7	16	Sucata	LHJXCBCD6B0202991	-	I/Bashan Joy 50	Preta	2010	RS 100,00
8	16	Sucata	LHJXCBCD7C0301420	-	I/Bashan Joy 50	Amarela	2011	RS 100,00
9	16	Sucata	LXYXCBL0XC0536602	-	I/Shineray Xy 50 Q	Azul	2011	RS 100,00
11	16	Sucata	LWYMCA206E6052664	-	I/Wuyang Wy48q-2	Branca	2013	RS 100,00
12	16	Conservado	94J1XPBJ88M024762	HKS0218	Sundown/Web 100 Evo	Prata	2008	RS 250,00
13	16	Conservado	9C2HA07102R041639	LRJ0402	Honda/C100 Biz Es	Preta	2002	RS 200,00
14	16	Sucata	9C2HA07104R006261	LSA1052	Honda/C100 Biz Es	Preta	2003	RS 100,00
15	16	Conservado	9C2HA07002R002907	LOG1056	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	RS 400,00
16	16	Sucata	LF3XCG3A56AB40233	KVX1209	I/Mvk Ma 100 3	Dourada	2006	RS 100,00
17	16	Sucata	94J2XSBJ88M015277	HLS1238	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	RS 100,00
20	16	Sucata	9C2HA0700XR062458	GSX2278	Honda/C100 Biz	Amarela	1999	RS 250,00
21	16	Sucata	9C6KE020010038690	LNx2422	Y/Yamaha Crypton	Preta	2001	RS 100,00
24	16	Sucata	9C2JA04108R035922	LPE5577	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2008	RS 200,00
25	16	Conservado	9C2JA04106R814678	HDA5739	Honda/Biz 125 Ks	Azul	2006	RS 500,00
26	16	Sucata	9C2HA07102R000421	LO16383	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2001	RS 200,00
28	16	Sucata	94J1XFB77M043155	LKI7019	Sundown/Web 100	Preta	2007	RS 200,00
29	16	Sucata	94J1XFBH67M032307	HEV7152	Sundown/Web 100	Preta	2006	RS 200,00
30	16	Sucata	94J1XFBH67M033594	HEV7421	Sundown/Web 100	Prata	2006	RS 200,00
31	16	Conservado	9C6KE089070003497	HFQ8217	Yamaha/Neo At115	Amarela	2006	RS 300,00
33	16	Sucata	94J1XFB67M037418	HFQ8504	Sundown/Web 100	Preta	2006	RS 200,00
34	16	Conservado	94J1XFBC77M046815	HFQ9084	Sundown/Web 100	Preta	2007	RS 150,00
35	16	Conservado	9C2JA04207R098973	HFQ9116	Honda/Biz 125 Es	Azul	2007	RS 900,00
37	16	Sucata	9C6KE1550C0012371	-	Yamaha/T115 Crypton Ed	Roxa	2012	RS 100,00
39	16	Sucata	MD3HP65BRTB445922	-	I/Hero Puch 65	Vermelha	1996	RS 50,00
40	16	Sucata	9C2JC1801MR211625	KUY0025	Honda/Cg 125 Today	Preta	1991	RS 100,00
41	16	Conservado	9C2JC4110BR459764	HDN0037	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 900,00
42	16	Conservado	9C6KE044050112670	HCX0042	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2005	RS 350,00
43	16	Conservado	9C2MC35003R101763	LRZ0046	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2002	RS 900,00
46	16	Conservado	9C2KC08105R122470	HCX0096	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 600,00
47	16	Sucata	CG1251051672	KUF0096	Honda/Cg 125	Azul	1979	RS 100,00
48	16	Sucata	9C2KC08605R010862	KYG0183	Honda/Cg 150 Sport	Preta	2005	RS 500,00
49	16	Conservado	9C2MC27001R015521	LPM0230	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	RS 300,00
51	16	Sucata	9C2JC30103R121033	GZL0320	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 400,00
52	16	Conservado	9C2KC08106R015642	HCX0335	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 600,00
54	16	Sucata	CG125BR1459709	KVF0368	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 100,00
55	16	Conservado	9C2JC30705R080760	HCX0382	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 400,00
57	16	Conservado	9C2JC30212R530887	GZR0437	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2002	RS 400,00
58	16	Conservado	9C2KC1650BR537586	HDN0470	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2011	RS 900,00
59	16	Sucata	9C2JC250VVR098736	KNZ0503	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 100,00
60	16	Sucata	9C2JC1801LR527525	GNZ0524	Honda/Cg 125 Today	Prata	1990	RS 300,00
61	16	Conservado	9C6KE122090034865	HII0559	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	RS 700,00
62	16	Conservado	9C2JC30102R241323	GZR0561	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 350,00
63	16	Conservado	9C6KE038040016566	LRO0563	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2004	RS 700,00
64	16	Conservado	9C2JC30102R236567	GZR0621	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 500,00
66	16	Conservado	9C2JC30103R025674	GZR0667	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 400,00
67	16	Conservado	9C6KE043030000133	GZR0688	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2002	RS 550,00
68	16	Conservado	9C6KE043030000440	GZR0713	Yamaha/Ybr 125e	Bege	2002	RS 400,00
70	16	Sucata	9CDNF41AJ7M036523					